

Lei nº 540/73

Eu, Castano Carlos, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:


Artigo 1º). Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Echaporã, um crédito Especial no valor de Cr\$ 800,00 (oitocentas cruzeiros), destinado à legalização de documentos, licenciamentos e registros de veículos de propriedade desta municipalidade, bem como prestação de serviços de desbrachantes,

Parágrafo Único: o valor do presente crédito será coberto com a anulação total da seguinte verba do orçamento vigente:

Código	Impartância
124 4.3.5.0.	Contribuições Diversas
3.2.1.5.	Instituições Privadas
	Contribuições à Pr. tidades Religiosas
	I. Contribuição à Igreja Católica
	Cr\$ 800,00

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 27 de setembro de 1973.

  
Castano Carlos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, em 27 de setembro de 1973.

  
Luiz Villas Bôas  
SECRETARIO

*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*